



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
Processo Administrativo nº 001475/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0005**

No Cap. 6, item 6.1.2. onde se lê:

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).

Leia-se:

No Cap. 6, item 6.1.2. leia-se:

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação.